

**EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-DL**

Com fundamento no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do art. Nº 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CANINDE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através do Agente de Contratação e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, Execução Indireta Empretada por Preço Unitário**, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	ATÉ O DIA 19/09/2024
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	SITIO: <a href="https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaemexigibilididade.php">https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaemexigibilidade.php</a> E-MAIL: <a href="mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com">licitacaocaninde2023@gmail.com</a>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	ART. Nº 75, inciso I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUÇA, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUÇA, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
  - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
  - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do presente procedimento administrativo quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE**, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação e a pertinência de seu objetivo social com o objeto do procedimento.

- a) conter vícios insanáveis;  
 b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;  
 c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;  
 d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

- 4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:  
 proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.  
 4.9. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.  
 4.8. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.  
 4.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.  
 4.6. O proponente deverá assinalar, conforme o caso, quando da confecção de sua proposta de preços, quanto as disposições correspondentes as declarações mencionadas e exigidas no modelo de proposta de execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.  
 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.  
 4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.  
 4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.  
 4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.  
 4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

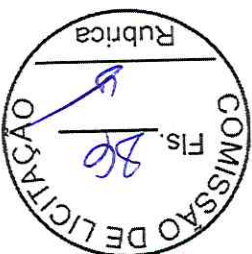
#### 4. PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberto por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, onde, os interessados em apresentar propostas de preços adicionais e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 030/2024-DL.

#### HABILITAÇÃO:

#### 3. DO PRAZO DO EDITAL E DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE

- 2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do procedimento.  
 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:  
 a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;  
 b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;  
 c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE/CE;  
 d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
 e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;  
 f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE



e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.13.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.14.** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos de habilitação poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços/coleta fornecida pelo proponente, nos termos e prazos anteriormente mencionados ou posteriormente no fim do prazo de recebimento das propostas adicionais da empresa de menor valor após solicitação do agente de contratação.

**5.2.** Caso não haja a apresentação de propostas adicionais, poderá a autoridade competente solicitar os documentos de habilitação, em ordem de classificação, dos proponentes os quais forneceram cotação de preços na fase inicial.

**5.3.** Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do projeto básico/termo de referência.

**5.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor de proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste procedimento.

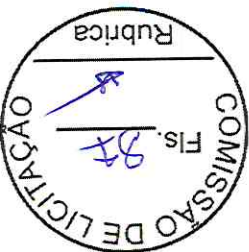
**5.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.12.** Os documentos de habilitação serão aqueles constantes da relação anexa ao projeto básico/termo de referência.

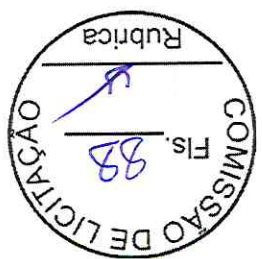
## 6. DA RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**6.1.** Constatada as condições quanto a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o procedimento não se encaixe nas condições simplificadas de contratação previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, este seguirá para devida ratificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE



6.2. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou, conforme o caso, o instrumento equivalente (ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento).  
6.3. O proponente a qual teve sua proposta ratificada, conforme o caso e hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento e na Lei Federal nº 14.133/21.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.  
7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.  
7.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.  
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE.  
7.5. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Pregos e da separação dos documentos de habilitação.  
7.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.  
b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

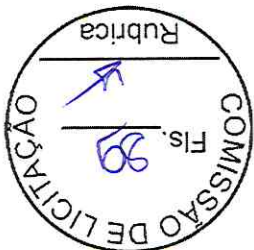
7.7. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE e no site <https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaemexigibilidade.php>.

Canindé/CE, 12 de setembro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE  
GLÉIDYSON PEREIRA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 21.512,66	R\$ 21.512,66
VALOR GLOBAL: R\$ 21.512,66 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS).					

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### 3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade;

### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões positivas com efeito de certidão negativa da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

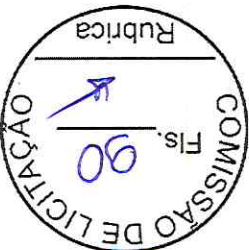
3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível ao objeto da Dispensa.

### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



3.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.5.3. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via e-mail: [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com), no prazo definido no edital, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já enviar os documentos de habilitação os mesmos já serão analisados pós prazo estabelecido.

3.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para a recuperação da laje de bueiro retangular é justificada pela necessidade de manter a infraestrutura pública em boas condições, garantindo a segurança e a funcionalidade do sistema de drenagem. A recuperação é essencial para prevenir problemas como alagamentos e deterioração adicional, o que pode comprometer a segurança dos moradores e a integridade das vias públicas. A escolha por dispensa de licitação, conforme a Lei 14.133/21, é fundamentada pela urgência e pela especificidade do serviço, que requer uma empresa com expertise comprovada para atender ao problema de forma eficiente e dentro do prazo necessário.

#### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do e-mail de licitação da Prefeitura Municipal de Caninde: [licitacaocaninde2023@gmail.com](mailto:licitacaocaninde2023@gmail.com)

5.1.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;  
b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

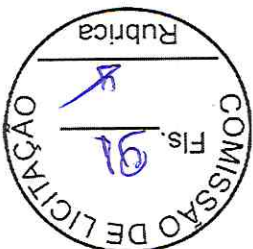
d) Prazo de execução dos serviços que será de 01 (um) mês, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

5.1.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.1.2.2. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.1.2.3. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.

5.1.2.4. Cronograma físico-financeiro de sua proposta.

5.2. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Organismo do GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDE/CE para o item conforme constante do Anexo I.

5.3. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.4. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.5. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.5.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.5.2. carga, transporte, descarga e montagem;

5.5.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.5.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.5.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da informática e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5.6. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.7. No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Organismo Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.

5.8. Será desclassificada a proposta que:

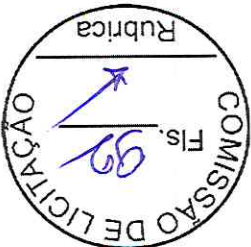
5.8.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

5.8.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.8.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irracionais ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;





5.8.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.  
5.9. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via e-mail, no prazo definido no edital, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já enviar os documentos de habilitação e mesmo já serem analisados pós prazo estabelecido.

#### 6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);  
6.2. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.  
6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

#### 7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados na Rua Aleardo Juçá, Bairro Santa Luzia, em Canindé-CE, com um prazo de conclusão de 1 mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Projeto de Engenharia. A empresa deverá iniciar os trabalhos em até 5 dias após o recebimento da ordem de serviço.

#### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo Engenheiro do Município o Sr. João Batista de Sousa Nascimento CREA nº 360701CE responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;  
8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e  
8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

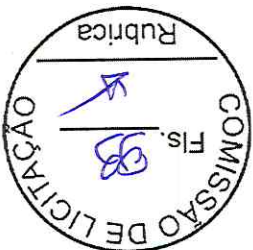
9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela contratada, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caninde/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto lícitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.1.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.1.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

9.1.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

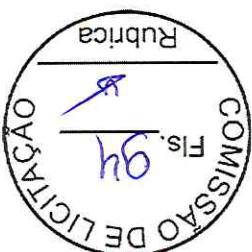
9.1.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Para assegurar o sucesso na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, deverá assumir as seguintes responsabilidades:

### 10.1.1. Fornecimento de Informações e Documentos

a) Dados Pré-existentes: Fornecer à contratada todos os dados e documentos pré-existentes que possam ser relevantes para a execução do levantamento, como mapas, plantas e relatórios técnicos.



b) Tomada de Decisões: Tomar decisões rápidas e fundamentadas sobre questões técnicas ou administrativas que possam surgir durante a execução dos serviços, evitando atrasos e interrupções desnecessárias.

a) Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico adicional sempre que solicitado pela contratada, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações técnicas necessárias para a correta execução dos serviços.

#### 10.1.5. Suporte Técnico e Decisões

c) Gestão de Modificações: Tratar quaisquer modificações contratuais necessárias de forma transparente e formal, ajustando termos e condições conforme acordado entre as partes.

b) Avaliação e Validação: Realizar a avaliação e validação dos serviços executados pela contratada, liberando os pagamentos somente após a verificação da conformidade e qualidade dos trabalhos.

a) Cumprimento de Prazos de Pagamento: Efetuar os pagamentos à contratada conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordados.

#### 10.1.4. Pagamentos e Obrigações Contratuais

c) Relatórios de Progresso: Exigir e analisar os relatórios de progresso fornecidos pela contratada, avaliando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

b) Fiscalização Técnica: Realizar a fiscalização técnica dos serviços, verificando a conformidade dos trabalhos realizados pela contratada com as especificações e normas técnicas exigidas.

a) Monitoramento de Atividades: Acompanhar o andamento dos trabalhos, realizando visitas periódicas ao local e monitorando o cumprimento do cronograma estabelecido.

#### 10.1.3. Acompanhamento e Fiscalização

c) Segurança no Local: Assegurar que as condições de segurança no local sejam adequadas para a equipe de campo da contratada, incluindo a mitigação de riscos externos que possam interferir na execução dos serviços.

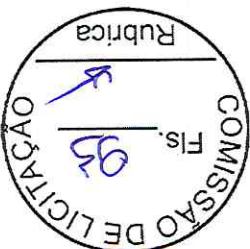
b) Apoio Logístico: Prover apoio logístico, como a disponibilização de locais para armazenamento temporário de equipamentos, se necessário, e apoio em situações emergenciais que possam surgir durante a execução dos serviços.

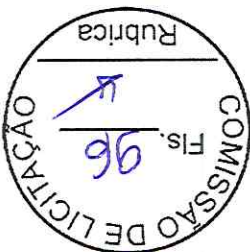
a) Ponto de Contato: Designar um representante técnico que atuará como ponto de contato oficial entre a contratante e a contratada, facilitando a comunicação e resolução de eventuais problemas.

#### 10.1.2. Coordenação e Apoio Logístico

c) Permissões e Autorizações: Obter e fornecer todas as permissões e autorizações necessárias para a execução dos serviços no local, incluindo autorizações de proprietários de terrenos, órgãos ambientais, entre outros.

b) Acesso ao Terreno: Garantir o acesso irrestrito da equipe técnica da contratada ao trecho a ser levantado, facilitando a realização dos trabalhos de campo.





**10.1.6. Sustentabilidade e Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos**

a) Requisitos Ambientais: Assegurar que todas as exigências e condicionantes ambientais sejam cumpridas, tanto pela contratada, durante a execução dos serviços.

b) Práticas Sustentáveis: Incentivar e apoiar a adoção de práticas sustentáveis pela contratada, minimizando impactos ambientais e promovendo a preservação do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito após a prestação dos serviços, segundo ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

### 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte Dotação Orçamentária: 0401 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos; 17 512 0611 1.012 Obras de Drenagem e Saneamento Básico / 4.4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

### 13. FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Batista de Sousa Nascimento CREA nº 360701CE, ao qual foi designado para acompanhar e fiscalizar o contrato que, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, por esta Secretaria, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

### 14. PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem

como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de reparação

integral do dano causado à Administração Pública.

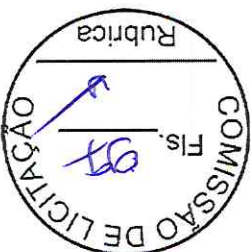
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

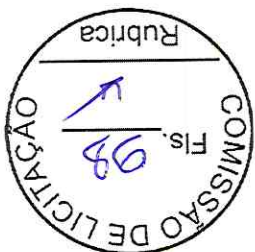


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjuicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme as situações previstas em lei, garantindo que as condições financeiras do acordo reflitam as alterações legais e econômicas aplicáveis.

15.2. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas com consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contrato, como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Isso permitirá ajustar a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para assegurar uma justa remuneração. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de ato administrativo, conforme o artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

#### 16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e no inciso I, do parágrafo § 4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, fica dispensa a apresentação do ETP, haja vista a baixa complexidade do objeto.

Canindé/CE, 03 de setembro de 2024.

**LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241442174

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAIS

99

1. Responsável Técnico

JOÃO BATISTA DE SOUSA NASCIMENTO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1915354455  
Registro: 360701CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Canindé - CE  
LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS  
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE  
Cidade: CANINDÉ  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87  
Nº: S/N  
Bairro: IMACULADA CONCEIÇÃO  
UF: CE  
CEP: 62700000  
ART Vinculada: CE20220973743

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Alceardo Juca  
Complemento:  
Cidade: Canindé  
Data de início: 20/06/2024  
Previsão de término: 31/12/2024  
Coordenadas Geográficas: -4,352420, -39,319380  
UF: CE  
CEP: 62700000  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Canindé - CE  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração  
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO  
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO  
18 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALCEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE  
6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO BATISTA DE SOUSA NASCIMENTO - CPF: 049.232.633-93

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Canindé - CE - CNPJ: 07.963.259/0001-87

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 24/06/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217156493

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wdb1  
Impresso em: 25/06/2024 às 08:57:11 por: ip: 45.160.233.148

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800  
Fax: (85) 3453-5804  
falcomosco@crea-ce.org.br





Sema - Secretaria de Meio Ambiente de Canindé  
NPJ: 50.378.012/0001-22  
www.sema.caninde.ce.gov.br/processoambiental/1710  
ambiental

Secretário de Meio Ambiente de Canindé  
**Alexandro da Costa Justa**

- ✓ - Submeter à prévia análise da SEMA/Canindé qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA/CE - O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar danos ambientais;
- Afixar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA/Canindé;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento à lei Federal no 10.650/2003 e Resolução CONAMA no 006/1986;

**CONDICIONANTES COM PRAZO**

Número processo: 0288/2024		Vigência: 17/07/2024 - 17/07/2027
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		
CNPJ/CPF: 07.963.259/0001-87		
Contato: (85) 9.9695-6762 GABINETE.CANINDECE@GMAIL.COM		
Endereço do empreendimento: RUA ALEARDO JUCA, 0 - SANTA LUZIA - CEP: 62.700-000 - CANINDÉ-CE		
Coordenadas: Latitude: 04°20'58,62"S - Longitude: 39°19'5,55"O		
Atividade: 07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação: RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO NA RUA ALEARDO JUCA, SANTA LUZIA.		

LIBERAÇÃO: 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
SEMMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ





**1. RUA ALVARDO JUCA**



<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> BDI : 26,51% HORA : 47,48% MES : 47,48% RUA ALVARDO JUCA	<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
	<b>DESCRICAÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	<b>LOCAL:</b> RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE
	<b>FONTE:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>SEINFRA:</b>
	<b>DATA:</b> 08/04/2024	<b>VERSÃO:</b>

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA  
**LOCAL:** RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
**SERVIÇOS PRELIMINARES**  
 1.1 Placas Padrão de Obra

**Descrição:** Forneimento e instalação de placas padrão de obra em conformidade com as normas vigentes.

**Especificações Técnicas:**

**Materiais:** Placas de madeira compensada, metal ou material PVC resistente às intempéries.  
**Dimensões:** 3,00 X 2,00 m ou conforme especificado no projeto.  
**Acabamento:** Pintura com tinta esmalte sintético nas cores indicadas, contendo informações da obra, tais como nome da empresa contratada, engenheiro responsável, data de início e término da obra.  
**Fixação:** Em suportes metálicos ou de madeira, de forma segura e estável.  
**Quantidade:** 3 unidades.  
**Localização:** Devem ser colocadas em locais visíveis do canteiro de obras e acessos principais.  
**Normas e Regulamentações:**

**Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.**  
**ABNT NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura.**  
**1.2 Demolição de Concreto Armado com Martelete Pneumático.**

**Descrição:** Demolição do concreto armado utilizando martelete pneumático.

**Especificações Técnicas:**

**Método:** Uso de martelete pneumático para quebrar o concreto existente.  
**Segurança:** Proteção de áreas adjacentes e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos.  
**Remoção de Entulho:** Coleta e transporte do entulho para áreas de descarte autorizadas.  
**Quantidade:** 3,42 m³.  
**Disposição Final:** Descarte em conformidade com as normas ambientais locais.  
**Normas e Regulamentações:**

**Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.**  
**ABNT NBR 5682 – Demolição de Edificações.**  
**1.3 Limpeza de Bueiro**

**Descrição:** Limpeza do bueiro, incluindo a retirada dos entulhos e a roçada e limpeza geral das bocas.

**Especificações Técnicas:**

**Método:** Retirada dos entulhos acumulados no bueiro.  
**Segurança:** Uso de EPIs e proteção adequada das áreas de trabalho.  
**Quantidade:** 9,50 m³.  
**Normas e Regulamentações:**

**Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.**  
**2. ESTRUTURA**

**2.1 Laje Pré-Fabricada para Piso**

**Descrição:**

Especificações Técnicas:

Descrição: Concreto para vibração, com fck de 30 MPa e agregado adquirido.  
 2.2 Concreto para Vibração, fck 30 MPa  
 ABNT NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado.

Material: Laje pré-fabricada.  
 Dimensões: Conforme especificado no projeto.  
 Fixação: Posicionamento e fixação das lajes pré-fabricadas.  
 Quantidade: 28,50 m².  
 Normas e Regulamentações:

Especificações Técnicas:

Descrição: Instalação de laje pré-fabricada para piso com vão de 2,01 a 3 metros.

2.1 Laje Pré-Fabricada para Piso  
 2. ESTRUTURA  
 Norma Regulamentadora NR 18

Material: Laje pré-fabricada.  
 Dimensões: Conforme especificado no projeto.  
 Fixação: Posicionamento e fixação das lajes pré-fabricadas.  
 Quantidade: 9,50 m².  
 Normas e Regulamentações:  
 Método: Remoção manual dos entulhos acumulados e limpeza geral das bocas do bueiro.

Especificações Técnicas:

Descrição: Limpeza do bueiro, incluindo a retirada dos entulhos e a roçada e limpeza geral das bocas.

1.3 Limpeza de Bueiro

ABNT NBR 5682 – Demolição de Edificações.  
 Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Material: Laje pré-fabricada.  
 Dimensões: Conforme especificado no projeto.  
 Fixação: Posicionamento e fixação das lajes pré-fabricadas, verificando o alinhamento e nivelamento.  
 Acabamento: Concreto pré-fabricado de alta resistência.  
 Quantidade: 3,42 m³.  
 Disposição Final: Descarte em conformidade com as normas ambientais locais.  
 Normas e Regulamentações:

Especificações Técnicas:

Descrição: Demolição do concreto armado utilizando martelete pneumático, incluindo remoção dos entulhos.

Método: Utilização de martelete pneumático para quebra do concreto.  
 Segurança: Proteção de áreas adjacentes e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos.  
 Remoção de Entulho: Coleta e transporte do entulho para áreas de descarte autorizadas.  
 Quantidade: 3,42 m³.  
 Disposição Final: Descarte em conformidade com as normas ambientais locais.  
 Normas e Regulamentações:

Especificações Técnicas:

Instalação de laje pré-fabricada para piso com vão de 2,01 a 3 metros.

	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
	LOCAL:	RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>		
DATA:	08/04/2024	BDI: 26,51%
VERSÃO:		HORA
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	MES
FONTE		47,48%
		84,44%

COMISSÃO LICITATÓRIA

**Material:** Concreto com fck de 30 MPa.  
**Aplicação:** Mistura e aplicação conforme especificações técnicas.  
**Quantidade:** 5,70 m³.  
**Normas e Regulamentações:**

ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.  
 2.3 Langamento e Aplicação de Concreto sem Elevação

**Descrição:**  
 Langamento e aplicação de concreto sem necessidade de elevação.

**Especificações Técnicas:**  
**Material:** Concreto especificado.  
**Método:** Distribuição uniforme e nivelamento da superfície do concreto.  
**Quantidade:** 5,70 m³.  
**Normas e Regulamentações:**

ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.  
 2.4 Armadura de Aço CA 50/60

**Descrição:**  
 Fornecimento e colocação de armadura de aço CA 50/60.

**Especificações Técnicas:**  
**Material:** Aço CA 50/60.  
**Fixação:** Corte e montagem das barras de aço conforme o projeto.  
**Quantidade:** 450,31 kg.  
**Normas e Regulamentações:**

ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.  
 3. SERVIÇOS FINAIS

3.1 Carga Manual de Entulho em Caminhão Basculante

**Descrição:**  
 Carga manual de entulho em caminhão basculante.

**Especificações Técnicas:**  
**Método:** Carregamento manual dos entulhos.  
**Quantidade:** 3,42 m³.  
**Normas e Regulamentações:**

Norma Regulamentadora NR 18  
 3.2 Transporte de Material em Caminhão até 5 Km

**Descrição:**  
 Transporte de material (exceto rocha) em caminhão até 5 km.

**Especificações Técnicas:**  
**Método:** Transporte dos materiais para o local de descarte.  
**Quantidade:** 3,42 m³.  
**Normas e Regulamentações:**


Norma Regulamentadora NR 18  
 3.3 Limpeza Geral

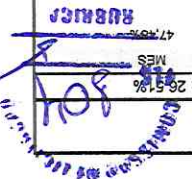
 <b>CANINDÉ</b> Governo Diferente		<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
		<b>LOCAL:</b>	RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE
<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA	<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> DATA : 08/04/2024 BDI : 26,51% HORA MES 47,48% 84,44% 028.1 COM DESONERAÇÃO		<b>FONTE:</b>	SEINFRA

Handwritten notes and stamps in blue ink, including a circular stamp with the text 'COMISSÃO DE LICIT'.



**Descrição:** Limpeza geral do local da obra.  
**Especificações Técnicas:**  
 Material: Equipamentos de limpeza adequados.  
 Método: Varridão, aspiração e limpeza de todas as superfícies.  
 Quantidade: 28,50 m².  
 Normas e Regulamentações:  
 Norma Regulamentadora NR 18  
 ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.  
 Considerações Finais  
 Estas especificações são projetadas para garantir que os materiais e técnicas de construção empregados estejam de acordo com as normas técnicas e regulamentos vigentes, proporcionando qualidade, durabilidade e segurança na execução das obras.

	<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
	<b>LOCAL:</b>	RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUIZA, CANINDE-CE
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>		
FONTE: VERSÃO: HORA: MES: ANO: BDI: 26,57% SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 477825 DATA: 08/04/2024		



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	RUA ALVARDO JUCA	21.512,66	100,00
VALOR BDI TOTAL:		4.507,35	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		17.005,31	
VALOR TOTAL:		21.512,66	

RESUMO DO ORÇAMENTO		COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	DATA :	08/04/2024
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	BDI :	26,51%
LOCAL:	RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		84,44%	47,35%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		RUA ALVARDO JUCA					21.512,66
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.416,39
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	232,03	696,09
1.1.2	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	SEINFRA	M3	3,42	724,38	2.477,38
1.1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	SEINFRA	M	9,50	25,57	242,92
1.2		ESTRUTURA					17.368,36
1.2.1	C4415	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	M2	28,50	167,32	4.768,62
1.2.2	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	5,70	723,08	4.121,56
1.2.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	5,70	201,25	1.147,13
1.2.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	450,31	16,28	7.331,05
1.3		SERVIÇOS FINAIS					727,91
1.3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	SEINFRA	M3	3,42	35,89	122,74
1.3.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHAO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	3,42	40,70	139,19
1.3.3	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	28,50	16,35	465,98
		VALOR BDI TOTAL:					4.507,35
		VALOR ORÇAMENTO:					17.005,31
		VALOR TOTAL:					21.512,66

		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE
		LOCAL:	RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	
FONTE: SEINFRA DATA: 08/04/2024 BDI: 26,51% HORA: 47,48% VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$ PREÇO TOTAL R\$	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO HORA: 47,48% BDI: 26,51%	RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3.3. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

ALTURA			
LARGURA X COMPRIMENTO X 3*9,5*0,12	3,42	3,42	3,42
QTD			

1.3.2. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

ALTURA			
LARGURA X COMPRIMENTO X 3*9,5*0,12	3,42	3,42	3,42
QTD			

1.3.1. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

ARMADURA TRANSVERSAL	10*9,5*3*0,963	274,45	274,45
ATMADURA LONGITUDINAL	10*3*9,5*0,617	175,84	175,84
QTD			450,31

1.2.4. C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

CANAL			
ESTRUTURA DA FAIXA DE ROLAMENTO ACIMA DO	3*9,5*0,2	5,70	5,70
QTD			

1.2.3. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

CANAL			
ESTRUTURA DA FAIXA DE ROLAMENTO ACIMA DO	3*9,5*0,2	5,70	5,70
QTD			

1.2.2. C0844 CONCRETO P/IBR,, FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

AREA DO BUEIRO	3*9,5	28,50	28,50
QTD			

1.2.1. C4415 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m (M2)

COMPRIMENTO DO BUEIRO	9,5	9,50	9,50
QTD			

1.1.3. C4364 LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS (M)

1.1.3. C4364 LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS (M)

ALTURA			
LARGURA X COMPRIMENTO X 3*9,5*0,12	3,42	3,42	3,42
QTD			

1.1.2. C1048 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)

	1,5*2	3,00	3,00
QTD			


1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE
	LOCAL:	RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA
<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		
DATA : 08/04/2024 BDI : 26,57% FONTE VERSÃO HORA MENS SEINFRA 028,1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%		

Handwritten notes and stamps in blue ink, including a circular stamp with the number 101.

*[Handwritten signature]*

QTD	28,50	28,50000000	3*9,5	AREA DO BUEIRO
	28,50			

		OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA
		DESCRÇÃO:	ALVARDO JUÇA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUÇA
		LOCAL:	RUA ALVARDO JUÇA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE
<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
DATA : 08/04/2024 BDI : 26,54%		FONTE VERSÃO HORA MES	
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%		RUBRICA	

*[Handwritten signature]*  
Comissão de Engenharia



1.1.2.1. C4415 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m (M2)					
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10169	KG	0,74000000	7,5900	5,6166	AÇO CA-60
18262	M2	1,00000000	53,2900	53,2900	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m
11691	M	1,30000000	16,0900	20,9170	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"
11728	KG	0,03000000	14,2000	0,4260	PREGO 18X27 (2,1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)
11846	M	0,97000000	6,0500	5,8685	SARAFÃO DE 1"x4"
11916	M	0,65000000	12,7700	8,3005	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm
TOTAL			PREÇO UNITÁRIO	94,4186	TOTAL Material:

1.1.3. C4364 LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS (M)					
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
815	H	0,05000000	29,1300	1,4565	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR
17989	H	0,01000000	29,1300	0,2913	MESTRE DE LINHA
12543	H	1,00000000	18,4600	18,4600	SERVEANTE
TOTAL			PREÇO UNITÁRIO	20,21	TOTAL Mão de Obra:

1.1.2. C1048 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)					
Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10728	H	2,50000000	135,2089	338,0223	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)
10769	H	7,50000000	27,5843	206,8823	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)
TOTAL			PREÇO UNITÁRIO	544,9046	TOTAL Equipamento Custo Horário:

Mão de Obra					
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	H	2,00000000	18,4600	36,9200	SERVEANTE
TOTAL			PREÇO UNITÁRIO	36,9200	TOTAL Mão de Obra:

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)					
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	M2	1,02000000	39,0300	39,8106	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM
11100	L	1,00000000	31,8800	31,8800	ESMALTE SINTÉTICO
11691	M	4,50000000	16,0900	72,4050	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"
11725	KG	0,15000000	15,9900	2,3985	PREGO 15X15 (1,1/4" X 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)
TOTAL			PREÇO UNITÁRIO	146,4941	TOTAL Material:

Mão de Obra					
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	H	2,00000000	18,4600	36,9200	SERVEANTE
TOTAL			PREÇO UNITÁRIO	36,9200	TOTAL Mão de Obra:



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA
DESCRÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA
LOCAL:	RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

GOVERNO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ

DATA: 08/04/2024  
 VERSÃO: 028.1 COM DESONEREAÇÃO  
 HORA: 47:30  
 BDI: 26,51%

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	0,02000000	16,5300	0,3306
10103	KG			8,0481
ÁÇO CA-50/60	SEINFRA	1,05000000	7,3500	7,7175
17952	KG			
TOTAL				
TOTAL Material:				8,0481

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	0,00800000	169,7613	1,3581
10705	H			
TOTAL				1,3581
TOTAL Equipamento Custo Horário:				1,3581

**1.2.4. C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)**

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVENTE	SEINFRA	6,00000000	18,4600	110,7600
12543	H			
PEDREIRO	SEINFRA	2,00000000	24,1600	48,3200
12391	H			
TOTAL				159,0800
TOTAL Mão de Obra:				159,0800

**3. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)**

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA MEDIA	SEINFRA	0,92900000	83,5800	77,6458
10109	M3			
BRITA	SEINFRA	0,62700000	100,5000	63,0135
10280	M3			
CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	396,00000000	0,7100	281,1600
10805	KG			
PEDRISCO	SEINFRA	0,20900000	100,5000	21,0045
11605	M3			
TOTAL				442,8238
TOTAL Material:				442,8238

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVENTE	SEINFRA	6,00000000	18,4600	110,7600
12543	H			
TOTAL				110,7600
TOTAL Mão de Obra:				110,7600


**1.2. C0844 CONCRETO PMBR, FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)**

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	0,71400000	25,1770	17,9764
10682	H			
TOTAL				17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:				17,9764

Serviço	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CONCRETO PMBR, FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	0,03000000	495,6500	14,8695
C0840	M3			
LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	0,03000000	268,4800	8,0544
C1603	M3			
TOTAL				22,9239
TOTAL Serviço:				22,9239

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PEDREIRO	SEINFRA	0,35000000	24,1600	8,4600
12391	H			
SERVENTE	SEINFRA	0,35000000	18,4600	6,4610
12543	H			
TOTAL				14,9170
TOTAL Mão de Obra:				14,9170

	<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA
	<b>DESCRÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
	<b>LOCAL:</b> RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>	DATA : 08/04/2024 BDI : 45,5% HORA : 47,45% MENS : 4,44% VERSÃO : 028.1 COM DESONERAÇÃO FONTE : SEINFRA
--	--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 110

1.3.3. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,70000000	18,4600	12,9220
TOTAL Mão de Obra:					12,9220
VALOR:					12,92

1.3.2. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)					
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,18520000	173,7102	32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:					32,1711
VALOR:					32,17

1.3.1. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,72000000	18,4600	13,2912
TOTAL Mão de Obra:					13,2912
VALOR:					28,37

1.3.1. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)					
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24000000	62,8491	15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:					15,0838

Mão de Obra					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08000000	19,1000	1,5280
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08000000	24,1600	1,9328
TOTAL Mão de Obra:					3,4608
VALOR:					12,87

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	DESCRÇÃO:	LOCAL:	CLIENTE:		
RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA	RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		
VERSÃO	DATA : 08/04/2024				
HORA	BDI : 25,00%				
MES	47,48%				
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	84,44%				
028,1 COM DESONERAÇÃO					
SEINFRA					



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA  
**DESCRIÇÃO:** RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA  
**LOCAL:** RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

**DATA:** 08/04/2024  
**BDI:** 26,51%  
**FONTE:** SEINFRA  
**VERBAO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO  
**HORA MES:** 84,44% 47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	Serviço	KG	450,31	16,28	7.331,05	34,08	34,08	A
C4415	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	Serviço	M2	28,50	167,32	4.768,62	22,17	56,24	B
C0844	CONCRETO P/MBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	5,70	723,08	4.121,56	19,16	75,40	B
C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	SEINFRA	Serviço	M3	3,42	724,38	2.477,38	11,52	86,92	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	5,70	201,25	1.147,12	5,33	92,25	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	3,00	232,03	696,09	3,24	95,49	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	28,50	16,35	465,98	2,17	97,65	C
C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	SEINFRA	Serviço	M	9,50	25,57	242,92	1,13	98,78	C
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	Serviço	M3	3,42	40,70	139,19	0,65	99,43	C
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	3,42	35,89	122,74	0,57	100,00	C

Subtotal até 100,00% 21.512,66

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 21.512,66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
695  
Página: 8

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE ...SUMOS



**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUÇA  
**DESCRIÇÃO:** RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUÇA  
**LOCAL:** RUA ALEARDO JUÇA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

**DATA:** 08/04/2024  
**VERBA:** SEINFRA  
**HORA:** 028.1 COM DESONERAÇÃO  
**BDI:** 26,51%  
**ACUMULADO:** 84,44% 47,48%

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
17952	AÇO CA-50/60	SEINFRA	Material	KG	472,83	7,35	3.475,27	20,44	16,15	A
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	133,39	18,46	2.462,33	14,48	27,60	A
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	2.608,57	0,71	1.781,08	10,47	35,88	A
18262	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	Material	M2	28,50	53,29	1.518,76	8,93	42,94	A
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	178,16	4,99	889,03	5,23	47,07	A
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	36,02	24,16	870,36	5,12	51,12	B
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	50,55	16,09	813,35	4,78	54,90	B
10040	AUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	36,02	19,10	688,07	4,05	58,10	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	25,65	24,16	619,70	3,64	60,98	B
12623	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	25,65	21,29	546,09	3,21	63,52	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	6,05	83,58	505,98	2,98	65,87	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	397,76	1,00	397,76	2,34	67,72	B
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	Material	H	394,11	1,00	394,11	2,32	69,55	B
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	3,57	100,50	359,18	2,11	71,22	B
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	18,52	12,77	236,56	1,39	72,32	B
11605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	1,91	100,50	191,56	1,13	73,21	B
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	8,55	21,29	182,03	1,07	74,06	B
11846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	Material	M	27,64	6,05	167,25	0,98	74,83	B
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	Material	KG	21,09	7,59	160,07	0,94	75,58	B
10103	ARAMÉ RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	9,01	16,53	148,87	0,88	76,27	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	5,06	24,51	123,94	0,73	76,84	B
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	121,97	1,00	121,97	0,72	77,41	B
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	Material	M2	3,06	39,03	119,43	0,70	77,97	B
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,68	21,29	99,64	0,59	78,43	B
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	3,00	31,88	95,64	0,56	78,87	B
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,475	29,13	13,84	0,08	78,94	B
11728	PREÇO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	0,855	14,20	12,14	0,07	79,06	B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 0,07  
 79,06  
 B



# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE RESUMOS

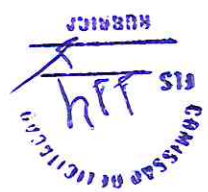
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA	DATA:	08/04/2024	BDI:	26,51%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE	SEINFRA:		HORA:	84,44%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	MEB:			47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	0,45	15,99	7,20	0,04	79,03	B
17989	MESTRE DE LINHA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,095	29,13	2,77	0,02	79,04	B


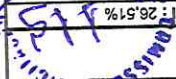
Subtotal até 79,04%      17.003,99

Outros      4.508,67

Valor total do Orçamento      21.512,66



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	Total parcela
1	RUA ALEARDO JUCA	21.512,66	100,00 %	21.512,66
			100,00 %	21.512,66
		21.512,66		21.512,66

		OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
		DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA
LOCAL:	RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDE-CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE		
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>			
DATA :	08/04/2024	BDI :	26,51%
VERSÃO		HORA	MES
SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO		47,48%
			


$$BDI = 26,51\% \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+T) - 1}{(1-I)}$$

1	Impostos	3,00
	COFINS	2,40
	ISS (CONSIDERADO 4% SOBRE 60% DO VALOR DA OBRA)	0,65
	PIS	4,50
	CPRB	10,55
	<b>TOTAL</b>	

AC	Despesas Indiretas	3,00
	Administração central	0,59
DF	Despesas financeiras	0,97
R	Riscos	4,56
	<b>TOTAL</b>	

S + G	Benefício	0,80
	Garantia/seguros	7,38
L	Lucro	8,18
	<b>TOTAL</b>	

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALARDO JUCA
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALARDO JUCA
LOCAL:	RUA ALARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b> DATA : 08/04/2024 BDI : 26,51% FONTE: VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% HORA 47,48% MES SEINFRA	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FIS 316  
 M. J. J. J. J.



A + B + C + D = 84,44 47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A9	SECONCI	16,80	16,80
A8	FGTS	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A4	INCRA	0,80	0,80
A3	SENAI	0,20	0,20
A2	SESI	1,00	1,00
A1	INSS	1,50	1,50
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,71	0,00
B2	Feriados	0,87	0,66
B3	Auxílio - Enfermidade	11,03	8,33
B4	13º Salário	0,07	0,05
B5	Licença Paternidade	0,74	0,56
B6	Faltas Justificadas	1,59	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,11	0,08
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35	9,33
B9	Férias Gozadas	0,04	0,03
B10	Salário Maternidade	48,36	19,04
<b>TOTAL</b>		<b>17,85</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	10,70	8,09
<b>TOTAL</b>		<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

<p><b>CANINDÉ</b> Governo Diferente</p>	<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA
	<b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALVARDO JUCA
	<b>LOCAL:</b> RUA ALVARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
<b>TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	
DATA: 08/04/2024 BDI: 28,51% HORA: 47,48% 84,44% FONTE: 028,1 COM DESONERAÇÃO SEINFRA	NÚMERO:

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-DL

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias;  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 (UM) MÊS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUEIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUCA, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.	SERVIÇO	01	R\$ _____	R\$ _____

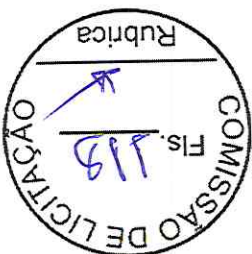
**Observações:**

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21, e as condições desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-DL**;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.
- Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Assinatura Proponente  
 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
 GOVERNO DIFERENTE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-DL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDE, CEARÁ, com sede na \_\_\_\_\_ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE DE BUIRO RETANGULAR NA RUA ALEARDO JUÇA, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na o Decreto Municipal N.º 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, e art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

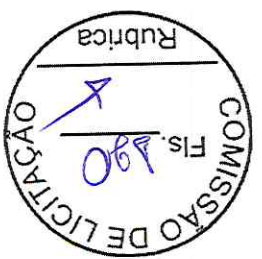
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CBI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

3.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orgamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

5.2. Prazo de execução dos serviços que será de 01 (um) mês, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Canindé/CE, que é parte integrante do contrato.

5.3. O Prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos e provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.  
7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

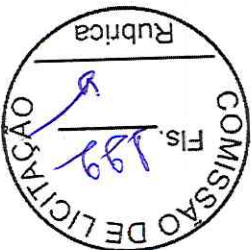
resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

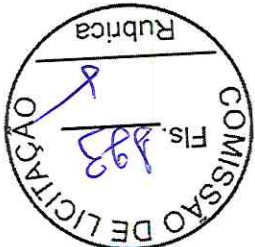
8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação



contratual na forma da lei. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	R\$	
					VALOR TOTAL (R\$)	
01						

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE susstar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:  
a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;  
b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;  
c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);  
10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1.2.3. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

13.1.2.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21).

13.1.2.1. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratado poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante exigências de caráter técnico

13.1.1. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das condições de caráter técnico

13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





*(Handwritten mark)*

*(Faint handwritten marks)*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

<<<SECRETARIA>>>  
Sr(a) \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)  
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sr(a): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE

